



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

AVALIAÇÃO ECONÔMICA DAS PROPOSTAS DE REFORMA TRIBUTÁRIA E A IMPORTÂNCIA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS

Luigi Nese

11 de abril de 2023

A importância econômica do setor de serviços

DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Produto Interno Bruto, distribuição por ramos de atividade econômica, Brasil, 2020

| Setores de atividade | PIB | |
|-------------------------------------|------------------|---------------|
| | R\$ milhão | (%) |
| Agropecuária | 434.621 | 6,6% |
| Extrativa mineral | 193.615 | 2,9% |
| Indústria de Transformação | 813.689 | 12,3% |
| Construção Civil | 267.921 | 4,1% |
| Comércio | 825.346 | 12,5% |
| Setor financeiro | 454.550 | 6,9% |
| Serviço público* | 1.146.900 | 17,4% |
| Serviços privados não financeiros** | 2.458.295 | 37,3% |
| Total | 6.594.937 | 100,0% |

Serviços:
74,1% do PIB

Fonte: IBGE. (*) Inclui educação e saúde públicas; (**) Inclui os serviços privados de educação e saúde.

DISTRIBUIÇÃO DAS PESSOAS OCUPADAS

Pessoal ocupado na média do ano
em pessoas, Brasil, 2020

| Setores de atividade | Ocupados*** | |
|-------------------------------------|-------------------|---------------|
| | Pessoas | (%) |
| Agropecuária | 12.560.399 | 12,7% |
| Extrativa mineral | 212.274 | 0,2% |
| Indústria de Transformação | 10.560.359 | 10,6% |
| Construção Civil | 7.047.825 | 7,1% |
| Comércio | 17.613.390 | 17,7% |
| Setor financeiro | 1.410.816 | 1,4% |
| Serviço público* | 11.814.707 | 11,9% |
| Serviços privados não financeiros** | 38.034.906 | 38,3% |
| Total | 99.254.676 | 100,0% |

Serviços:
69,4% do PIB

Fonte: IBGE. (*) Inclui educação e saúde públicas; (**) Inclui os serviços privados de educação e saúde. (***) Inclui trabalhadores sem carteira, empregados por conta própria, empresários e aprendizes.

DISTRIBUIÇÃO DO EMPREGO COM CARTEIRA

Empregados com carteira assinada
na média do ano, em pessoas, Brasil, 2020

| Setores de atividade | Empregos com carteira | |
|-------------------------------------|-----------------------|---------------|
| | Pessoas | (%) |
| Agropecuária | 1.567.533 | 3,4% |
| Extrativa mineral | 206.101 | 0,4% |
| Indústria de Transformação | 6.788.608 | 14,6% |
| Construção Civil | 2.114.140 | 4,5% |
| Comércio | 8.880.945 | 19,1% |
| Setor financeiro | 911.539 | 2,0% |
| Serviço público* | 11.732.390 | 25,2% |
| Serviços privados não financeiros** | 14.416.479 | 30,9% |
| Total | 46.617.735 | 100,0% |

Serviços:
77,1% do PIB

Fonte: IBGE. (*) Inclui educação e saúde públicas; (**) Inclui os serviços privados de educação e saúde.

DISTRIBUIÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA

Arrecadação de impostos por setor de atividade total no ano, em R\$ milhões, Brasil, 2020

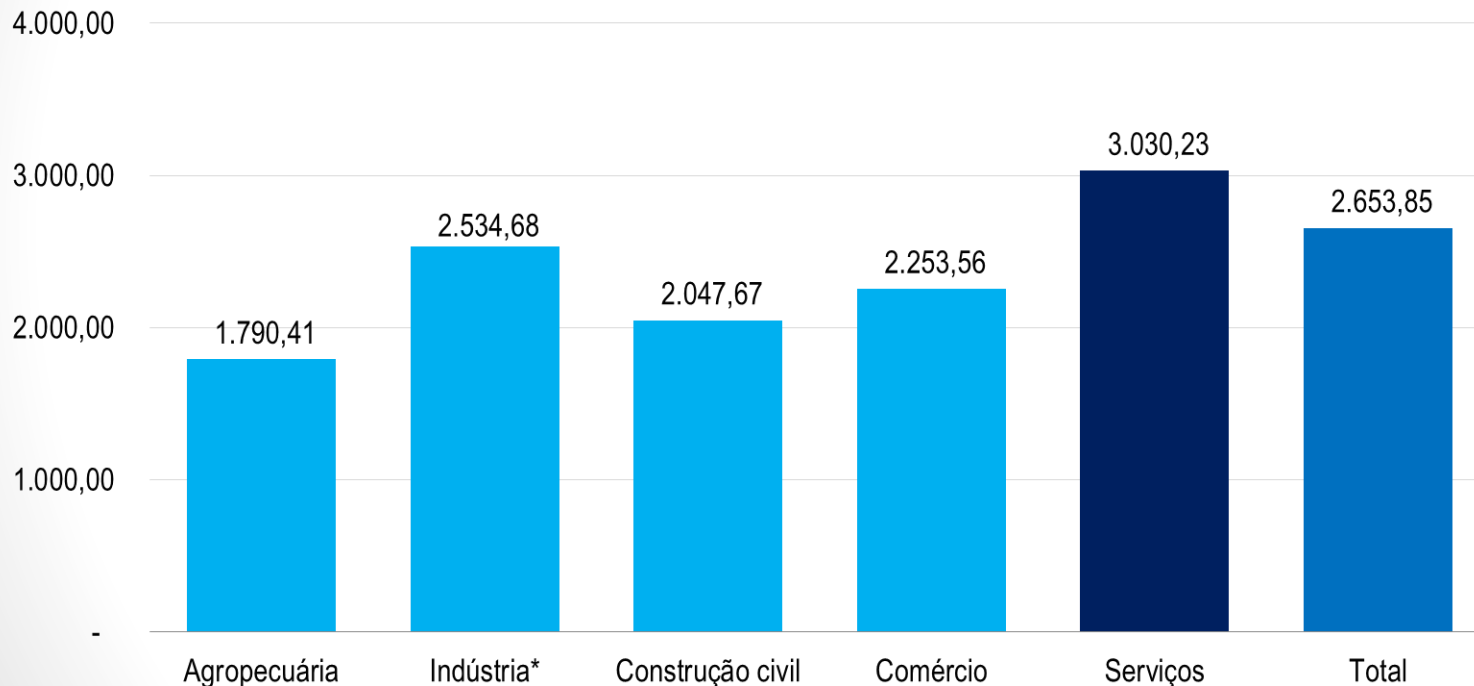
| Setores de atividade | Carga tributária | |
|-------------------------------------|------------------|---------------|
| | R\$ milhão | (%) |
| Agropecuária | 46.526 | 1,9% |
| Extrativa mineral | 31.769 | 1,3% |
| Indústria de Transformação | 858.034 | 35,1% |
| Construção Civil | 76.958 | 3,1% |
| Comércio | 180.180 | 7,4% |
| Setor financeiro | 290.248 | 11,9% |
| Serviço público* | 242.158 | 9,9% |
| Serviços privados não financeiros** | 722.154 | 29,5% |
| Total | 2.448.027 | 100,0% |

Serviços:
58,6% do PIB

Fonte: IBGE. (*) Inclui educação e saúde públicas; (**) Inclui os serviços privados de educação e saúde.

NÍVEIS DE REMUNERAÇÃO DO TRABALHO

Remuneração média por setor de atividade,
R\$ mensais, a preços de 3º Trimestre de 2022, 2020



Fonte: IBGE. (*) inclui a indústria extrativa mineral.

A proposta da desoneração
da folha de pagamentos com
nova base tributária para
financiamento da
previdência social

DESONERAÇÃO DA FOLHA

A proposta compreende:

- **zerar a contribuição patronal para todas as empresas do país**, sejam elas contribuintes do GPS, da contribuição sobre faturamento bruto ou do Simples Nacional;
- **reduzir a contribuição dos trabalhadores**, que passaria a variar entre 5% e 8%, de acordo com a faixa salarial de cada empregado;
- **zerar a contribuição ao INCRA e o salário educação**; e
- aplicação de um tributo sobre depósitos à vista nos bancos, o qual é chamado de **Contribuição Previdenciária (CP)**.

ESTIMATIVA DA ALÍQUOTA NECESSÁRIA

Tabela 4. Imposto sobre folha de pagamentos, por tipo e setor de atividade econômica, em R\$ milhões, Brasil, 2020

| Setores | Contribuição dos segurados | Contribuição patronal | Contribuição ao Simples e outras* | Contribuição ao INCRA | Salário Educação | Total da arrecadação | Desoneração |
|-----------------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-----------------------|------------------|----------------------|----------------|
| Agropecuária | 1.047 | 1.353 | 492 | 32 | 416 | 3.340 | 2.508 |
| Extrativa Mineral | 862 | 2.519 | 461 | 14 | 178 | 4.034 | 3.349 |
| Indústria de Transformação | 26.798 | 30.844 | 8.644 | 222 | 2.886 | 69.394 | 48.116 |
| Construção | 4.039 | 8.883 | 2.103 | 58 | 753 | 15.836 | 12.628 |
| Comércio | 32.059 | 21.712 | 10.522 | 213 | 2.772 | 67.279 | 41.824 |
| Financeiro | 6.841 | 24.125 | 2.994 | 88 | 1.147 | 35.195 | 29.764 |
| Serviços públicos | 18.197 | 37.054 | 1.449 | 474 | 6.167 | 63.341 | 48.893 |
| Serviços privados não financeiros | 41.586 | 58.107 | 14.680 | 520 | 6.767 | 121.660 | 88.640 |
| Energia, saneamento e gás | 2.766 | 7.161 | 762 | 21 | 273 | 10.983 | 8.787 |
| Transportes e logística | 7.558 | 8.951 | 2.697 | 78 | 1.021 | 20.306 | 14.305 |
| Serviços de informação | 5.840 | 7.591 | 2.146 | 52 | 674 | 16.303 | 11.665 |
| Prestados às famílias e empresas | 24.886 | 33.364 | 8.822 | 364 | 4.742 | 72.178 | 52.418 |
| Serviços imobiliários | 536 | 1.040 | 253 | 4 | 57 | 1.890 | 1.465 |
| Total da economia | 131.430 | 184.597 | 41.345 | 1.620 | 21.086 | 380.078 | 275.723 |

Fonte: IBGE e Secretaria da Receita Federal. (*) Serviços audiovisuais; Edição e edição integrada à impressão; e Agências de notícias e outros serviços de informação.

ESTIMATIVA DA ALÍQUOTA NECESSÁRIA

- Valor da desoneração da folha: R\$ 275,723 bilhões
-

- **Base de incidência:**

- Antiga CPMF corrigida: 38,261 trilhões
 - Matriz Insumo-Produto: R\$ 37,260 trilhões
-

- Alíquota de CPMF: **0,74% (período pré-pandemia)**

CÁLCULO DO IMPOSTO

Tabela 5. Efeitos sobre a carga tributária direta e preços por setor de atividade econômica, em R\$ milhões, Brasil, 2020

| Setores | Sistema atual | | | Alteração de carga | | |
|--|-------------------|----------------------------|------------------|----------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| | Arrecadação atual | Oferta a preços de mercado | Carga tributária | Nova Contribuição Previdenciária | Nova carga tributária (2) | Variação (%) da carga tributária |
| | (A) | (B) | (A/B) | (C) | (D=C/B) | (C-A)/B |
| Agropecuária | 2.508 | 938.989 | 0,3% | 6.949 | 0,7% | 0,5% |
| Extrativa Mineral | 3.349 | 474.641 | 0,7% | 3.512 | 0,7% | 0,0% |
| Indústria de Transformação | 48.116 | 6.468.662 | 0,7% | 47.868 | 0,7% | 0,0% |
| Construção | 12.628 | 683.264 | 1,8% | 5.056 | 0,7% | -1,1% |
| Comércio | 41.824 | 1.327.420 | 3,2% | 9.823 | 0,8% | -2,5% |
| Financeiro | 29.764 | 800.076 | 3,7% | 5.921 | 0,8% | -3,1% |
| Serviços públicos | 48.893 | 1.465.281 | 3,3% | 10.843 | 0,8% | -2,7% |
| Serviços privados não financeiros | 88.640 | 4.555.218 | 1,9% | 33.709 | 0,7% | -1,2% |
| Energia, saneamento e gás | 8.787 | 532.996 | 1,6% | 3.944 | 0,7% | -0,9% |
| Transportes e logística | 14.305 | 568.288 | 2,5% | 4.205 | 0,8% | -1,8% |
| Serviços de informação | 11.665 | 535.541 | 2,2% | 3.963 | 0,8% | -1,5% |
| Prestados às famílias e empresas | 52.418 | 2.125.358 | 2,5% | 15.728 | 0,8% | -1,8% |
| Serviços imobiliários | 1.465 | 793.035 | 0,2% | 5.868 | 0,7% | 0,6% |
| Total da economia | 275.723 | 16.713.551 | 1,6% | 123.680 | 0,7% | -0,9% |

Fonte: IBGE e Secretaria da Receita Federal. Estimativas: CNS.

ESTIMATIVAS DE IMPACTOS

Tabela 6. Efeitos sobre renda e emprego

| Setores | Variação no PIB | | Variação no emprego | |
|-----------------------------------|-----------------|-------------|---------------------|-------------|
| | R\$ bilhões | (%) | Pessoas | (%) |
| Agropecuária | 2,844 | 0,7% | 108.297 | 0,8% |
| Extrativa Mineral | 1,358 | 0,7% | 12.761 | 5,8% |
| Indústria de Transformação | 24,222 | 3,0% | 479.125 | 4,4% |
| Construção | 3,836 | 1,4% | 95.327 | 1,2% |
| Comércio | 8,724 | 1,1% | 205.256 | 1,1% |
| Financeiro | 6,352 | 1,4% | 41.762 | 3,0% |
| Serviços públicos | 21,854 | 1,9% | 283.253 | 2,5% |
| Serviços privados não financeiros | 28,251 | 1,1% | 553.789 | 1,3% |
| Energia, saneamento e gás | 2,999 | 1,4% | 31.202 | 4,2% |
| Transportes e logística | 2,190 | 0,8% | 39.224 | 0,7% |
| Serviços de informação | 5,081 | 2,1% | 68.001 | 4,9% |
| Prestados às famílias e empresas | 15,783 | 1,5% | 412.047 | 1,2% |
| Serviços imobiliários | 2,198 | 0,3% | 3.316 | 0,7% |
| Total da economia | 97,441 | 1,5% | 1.779.570 | 1,7% |

Fonte: IBGE e Secretaria da Receita Federal. Estimativas: CNS.

- Aumento do PIB de 1,5%
- Aumento de 1,7% no emprego com fechamento de mais de 1,8 milhão de postos de trabalho
- Redução de 0,6% na inflação devido ao reposicionamento de preços

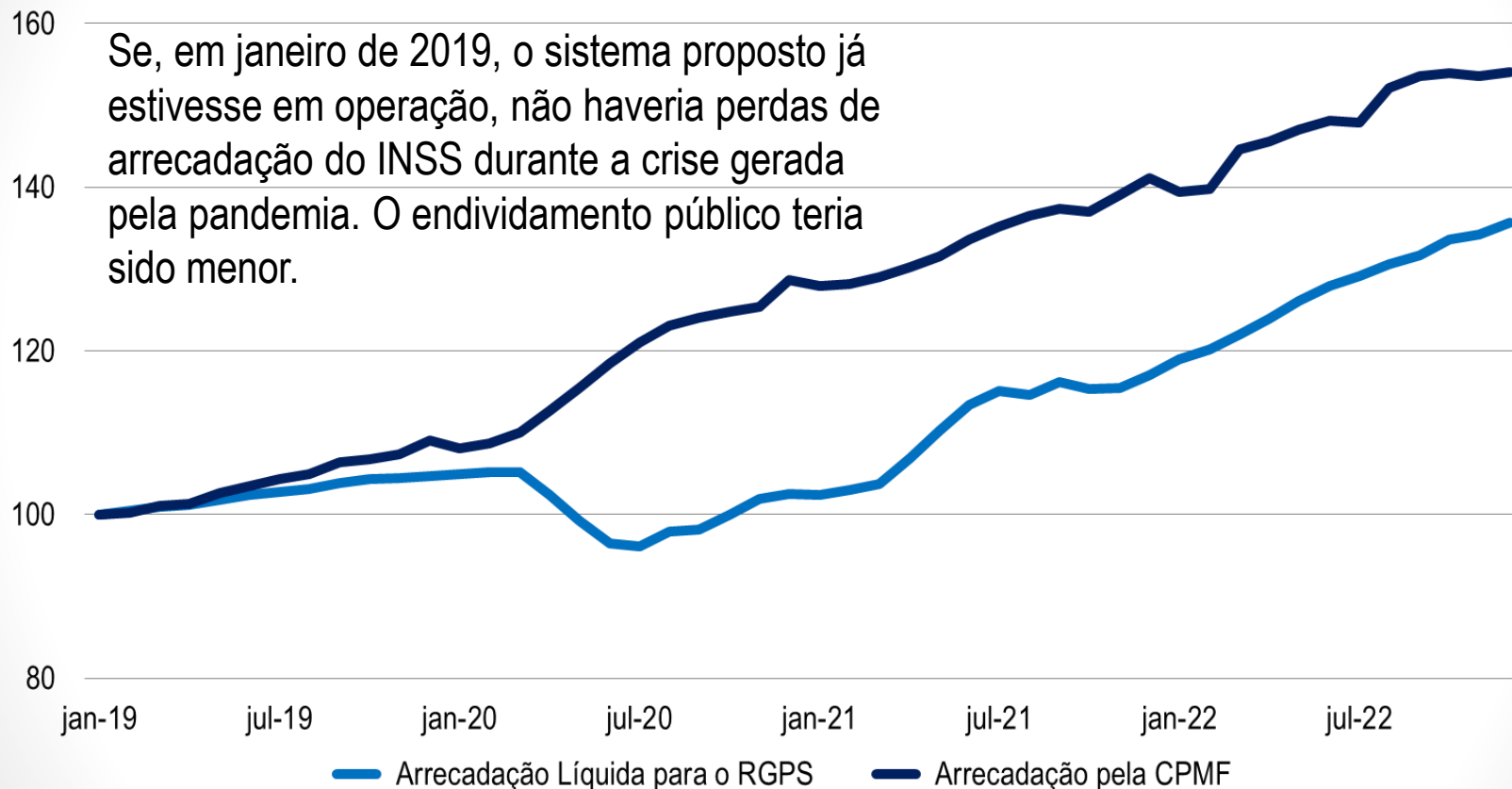
8 VANTAGENS DA DESONERAÇÃO DA FOLHA

| | |
|--------------------------------------|--|
| 1. Fim da sonegação | Com a mudança proposta pela CNS, a sonegação da contribuição ao INSS cairá de forma expressiva. Isso contribui para a sustentabilidade do sistema. |
| 2. Redução do custo Brasil | O custo das empresas irá diminuir, permitindo a redução de preços. Isso contribuirá para uma inflação menor: -0,6% (IGP) |
| 3. Aumento das exportações | Os preços menores significam ganhos de comércio exterior, hoje bastante prejudicado pelos preços elevados no país |
| 4. Aumento da competitividade | Os bens e serviços importados passarão a contribuir para o financiamento da seguridade, aumentando a competitividade das empresas brasileiras |

8 VANTAGENS DA DESONERAÇÃO DA FOLHA

| | |
|-------------------------------------|--|
| 5. Aumento dos investimentos | A redução de custos e o aumento de produtividade induzem investimentos na economia brasileira. Além disso, a redução de preços de bens e serviços permitirá a redução do custo do investimento para empresas e famílias |
| 6. Crescimento econômico | O aumento da competitividade, dos investimentos e a redução de preços trazem crescimento econômico e geração de renda para as famílias. Cresce também a arrecadação de impostos para o governo. Aumento do PIB de 1,5% após 18 meses. |
| 7. Aumento do emprego | O crescimento econômico e a redução dos custos da mão de obra incentivam a abertura de novos postos de trabalho. Aumento do emprego de 1,7% após 18 meses. |
| 8. Aumento da formalidade | A redução dos encargos trabalhistas reduz a concorrência desleal e desincentiva a informalidade da mão de obra, com efeito sobre a rotatividade e qualificação profissional |

Estimativa de arrecadação anual via CP e arrecadação efetiva, em número índice base janeiro de 2019 = 100, 2019 a 2022



EMENDA CONSTITUCIONAL

Art. 1º O art. 195 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 195.....

a) excluir

b) excluir

V – sobre a movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira.

.....
§ 13º O produto da arrecadação da contribuição social de que trata o inciso V destinar-se-á exclusivamente ao financiamento da Previdência Social, vedada qualquer forma de retenção.”

Art. 2º A contribuição de que trata o art. 195, inciso V, reger-se-á pela Lei nº 9.311, de 24 de outubro de 1996:

I - com as alterações introduzidas pelas Leis nº 10.174, de 9 de janeiro de 2001, nº 10.306, de 8 de novembro de 2001, nº 10.892, de 13 de julho de 2004, nº 11.110, de 25 de abril de 2005, Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e pela Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e

II – acrescida das seguintes alterações:

“Art. 1º É instituída a Contribuição Previdenciária sobre a Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CP.

Parágrafo único

.....
“Art. 7º A alíquota da CP será definida em Lei Complementar e deverá ser suficiente para recuperar as desonerações da folha de pagamento”
.....

EMENDA CONSTITUCIONAL

Art. 9º Ficam reduzidas:

I - em 100% (cem por cento) as alíquotas da contribuição patronal previdenciária para seguridade social, de responsabilidade das pessoas jurídicas, de que tratam os arts. 22, inciso I, e 22 – A, inciso I, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e os arts. 13, inciso VI, e 18, § 5º - A, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – de 8% (oito por cento), 9% (nove por cento) e 11% (onze por cento) para, respectivamente, 5% (cinco por cento), 6% (seis por cento) e 8% (oito por cento), as alíquotas incidentes sobre o salário-contribuição, relativas à contribuição social devida pelo trabalhador e demais segurados da previdência social, de que trata o art. 195, inciso II, da Constituição;

III – Fica extinta a contribuição para o Instituto Nacional da Colonização e Reforma Agrária (INCRA), instituída pela Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955, com alterações posteriores.”

IV – Fica extinta a contribuição para o Salário-Educação, criada por meio da Lei nº 4.440 de 27 de outubro de 1964 com alterações na Lei nº 9.766 de 18 de dezembro de 1998.

.....
“Art. 18º. O produto da arrecadação da CP será destinado exclusivamente ao financiamento da Previdência Social.

Parágrafo único. É vedada a retenção, a qualquer título, dos recursos destinados na forma deste artigo.”

.....
“Art. 20º. A CP incidirá sobre os fatos geradores ocorridos a partir do exercício subsequente àquele em foi observada a exigência de que trata o art. 195, § 6º, da Constituição.”

Art. 3º Lei específica poderá majorar ou diminuir alíquota da CP, com o objetivo de buscar o equilíbrio tributário e a Seguridade Social.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do exercício subsequente àquele em foi observada a exigência de que trata o art. 195, § 6º, da Constituição.”



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS

Presidente
Luigi Nese

Assessoria econômica

Ana Lelia Magnabosco
Fernando Garcia de Freitas

Contato: secretaria @ cnserviços.org.br – tel: (011) 2165-1300